DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 82/2009

de 3 de Julho de 2009

que altera o anexo VI (Segurança social) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo VI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 10/2009, de 5 de Fevereiro de 2009 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 120/2009 da Comissão, de 9 de Fevereiro de 2009, que altera o Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 1408/71, relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados, aos trabalhadores não assalariados e aos membros da sua família que se deslocam no interior da Comunidade ([2]) deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo VI do Acordo, ao ponto 2 [Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32009 R 0120**: Regulamento (CE) n.º 120/2009 da Comissão, de 9 de Fevereiro de 2009 (JO L 39 de 10.2.2009, p. 29).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 120/2009 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 4 de Julho de 2009, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 3 de Julho de 2009.

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

Oda Helen SLETNES

([1]) JO L 73 de 19.3.2009, p. 45.
([2]) JO L 39 de 10.2.2009, p. 29.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.